

Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

INDICAÇÃO Nº

359/2025



IND

Fis: Nº	1
Proc. Nº	377/2025

Dispõe sobre: “A CRIAÇÃO DO ESTATUTO DO PEDESTRE NO MUNICÍPIO DE BARUERI”.

Senhor Presidente,

Indico ao Sr. Chefe do Executivo, se digne Vossa Excelência a interceder junto às Secretarias competentes, sobre A CRIAÇÃO DO ESTATUTO DO PEDESTRE NO MUNICÍPIO DE BARUERI, que tem por finalidade garantir a segurança, mobilidade e qualidade da infraestrutura para a circulação de pedestres.

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 26 de fevereiro de 2025

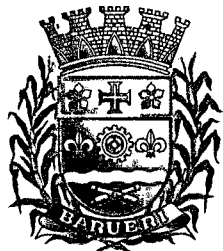
ANTONIVALDO RIOS GOMES

Vereador Kascata

Câmara Municipal de Barueri
A Secretaria Legislativa para providenciar conforme pede a proposta
Em 06/03/2025
Presidente

12





JUSTIFICATIVA

Fls: N°	2
Proc. N°	377/2025

A presente proposta legislativa tem a intenção de atender as demandas do Município, no sentido de criar um Estatuto do Pedestre no Município de Barueri.

Por suas múltiplas funções, é importante a criação de um Estatuto do Pedestre no Município de Barueri, para fins de garantir a segurança, mobilidade e qualidade da infraestrutura para a circulação de pedestres.

O deslocamento a pé é uma das formas mais naturais e acessíveis de mobilidade urbana, sendo essencial para a qualidade de vida e para a sustentabilidade da cidade.

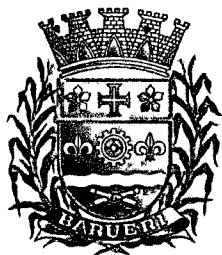
No entanto, a falta de infraestrutura adequada, como calçadas bem conservadas, faixas de pedestres seguras e espaços livres de obstruções, torna o ato de caminhar desafiador e, em muitos casos, perigoso.

Esta indicação propõe a criação de um marco regulatório municipal para a mobilidade a pé, estabelecendo princípios, diretrizes e responsabilidades do poder público e da sociedade civil para garantir um ambiente urbano mais acessível e seguro.

O Estatuto do Pedestre deverá conter:

- Direitos do pedestre, incluindo a prioridade sobre outros modais no trânsito urbano, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

Pls: N° 3

ISO 9001

SA 8000

ISO 14001

Proc. N° 377/2025

- Regras para manutenção e fiscalização de calçadas, garantindo sua acessibilidade e segurança.
- Diretrizes para ampliação e melhoria da sinalização para pedestres, como semáforos sonoros e faixas elevadas.
- Incentivo à criação de áreas de circulação exclusiva para pedestres, como ruas compartilhadas e calçadas.
- Normas para coibir a obstrução de calçadas e travessias, evitando que veículos, mobiliário urbano ou estabelecimentos comerciais prejudiquem a circulação segura.
- Criação de um Plano Municipal de Mobilidade a Pé, prevendo investimentos em infraestrutura, campanhas educativas e ações voltadas à segurança viária.
- Estabelecimento de metas de redução de acidentes envolvendo pedestres, com monitoramento e avaliação contínua.

Dessa forma, esta indicação visa sensibilizar o Poder Executivo para a urgência de políticas públicas voltadas aos pedestres, garantindo uma cidade mais acessível, segura e sustentável.

Assim, diante dos argumentos que fundamentam a presente propositura e em face desta vasta gama de reivindicações, faz-se necessário intensificar os esforços das secretarias neste brilhante projeto.

Com esse objetivo e, ao mesmo tempo, visando conferir peso compatível especificadamente voltadas ao planejamento e desenvolvimento social e urbano que se apresenta a presente indicação.

